



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

APROVADO EM	UNICA	DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES		
SALA DAS SESSÕES		
		
PRESIDENTE		

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

01 FEV 2016
PROTOCOLO Nº 01/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal desapropriar os direitos possessórios sobre um terreno urbano, com área total de 13.573,95 m² (treze mil quinhentos e setenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), medindo pela frente em cinco segmentos: (01-02) com 18,74m (dezoito metros e setenta e quatro centímetros), (02-03) com 24,49m (vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros), (03-04) com 23,42m (vinte e três metros e quarenta e dois centímetros), (04-05) com 30,61m (trinta metros e sessenta e um centímetros) e (05-06) com 15,41m (quinze metros e quarenta e um centímetros); confrontando com Estrada Pública Municipal; pela lateral esquerda em dois segmentos: (06-07) com 18,21m (dezoito metros e vinte e um centímetros) e (07-08) com 77,28m (setenta e sete metros e vinte e oito centímetros); confrontando com Prefeitura Municipal de Vargem Alta; pelos fundos em um segmento: (08-09) com 113,55m (cento e treze metros e cinquenta e cinco centímetros); confrontando com Vicente Zampirolli e Waldemiro Zampirolli; na lateral direita com sete segmentos: (09-10) com 14,06m (quatorze metros e seis centímetros), (10-11) com 24,09m (vinte e quatro metros e nove centímetros), (11-12) com 26,89m (vinte e seis metros e oitenta e nove centímetros), (12-13) com 19,08m (dezenove metros e oito centímetros), (13-14) com 20,26m (vinte metros e vinte e seis centímetros), (14-15) com 14,71m (quatorze metros e setenta e um centímetros) e (15-01) com 9,74m (nove metros e setenta e quatro centímetros); confrontando com Estrada Pública Municipal. Totalizando quinze segmentos com um perímetro de 450,54m (quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta e quatro centímetros). Área esta pertencente à Associação Comunitária e Esportiva de Alto Gironda, situada na localidade de Alto Gironda, Município de Vargem Alta-ES.

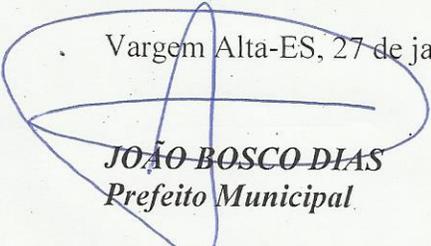
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo será destinada à implantação de Infraestrutura Esportiva e de Lazer.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2016.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

BAIXADO À
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em, 01/02/2015

PRESIDENTE

Baixado à
Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Em, 01/02/2015

PRESIDENTE

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO.”**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a desapropriação é o procedimento pelo qual o Poder Público, fundado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, compulsoriamente, despoja alguém de certo bem, móvel ou imóvel, adquirindo-o para si em caráter originário, mediante justa e prévia indenização.

No caso em comento, justifica-se a desapropriação da área, tendo em vista a importância de se melhorar a vida dos moradores do município de Vargem Alta, utilizando a prática do esporte, que propicia vivências de relações interpessoais, proporcionando momentos de concentração, introspecção e troca, que irão contribuir para formação dos alunos, dando oportunidade para que exerçam a cidadania, aprendendo a estabelecer e construir regras esportivas de acordo com espaço físico disponível. Através dessas atividades encontramos uma forma de diminuir o tempo ocioso, principalmente de nossas crianças e jovens, por consequência os riscos sociais a que estão expostos tendo a oportunidade de aprender conceitos que serão utilizados no dia a dia.

Destarte, o município vem trabalhando no sentido de oferecer aos munícipes espaços públicos voltados para a prática esportiva, possibilitando sua democratização para um maior processo de socialização, mas não somente ter um espaço para o lazer, mas um espaço que ajude a também fazer construir a cidadania. Assim, vem por intermédio deste projeto, pleitear a desapropriação da área para Implantação de Modernização de Infraestrutura Esportiva e de Lazer, tendo em vista que a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

Face ao exposto, e por se tratar de matéria para implantação de políticas esportivas no Município, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33